

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECE_x - DETM_{il}
ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAÉREA
(C Instr A Cos/1934)**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de aeromodelismo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

-	UG 1	ESACOSAAE
-	UG 2	1º GAAAE
-	UG 3	2ª BIAAAE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES			TOTAL	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
			UG 1	UG 2	UG 3				
1	Hélice de madeira para motores de aeromodelo similares a Master tamanho 22x10	Und	20	20	0	40	R\$ 227,42	R\$ 9.096,80	SIM
2	Tanque de combustível completo 32 onças para aeromodelos, dimensões: (18,7 x 9,4 x 7,6), semelhante ao DUBRO.	Und	10	10	0	20	R\$ 96,17	R\$ 1.923,40	SIM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES			TOTAL	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
			UG 1	UG 2	UG3				
3	Servos S3305 vel. 0.2 seg/60° - Torque 8.9 kg-cm Tam 40x20x38.1mm, semelhante ao Futaba S3305	Und	30	30	0	60	R\$ 222,17	R\$ 13.330,20	SIM
4	Bateria para aeromodelo de 6,6 volts acima de 2000 Mha LIFE.	Und	20	20	04	44	R\$ 286,83	R\$ 12.620,52	SIM
5	Combustível para aeromodelo 10 % nitro com 18% óleo	Und	25	25	08	58	R\$ 127,67	R\$ 7.404,86	SIM
6	Motor a gasolina para aeromodelismo com 5,5 hp, 8500 rpm, de 51 a 56 cc, semelhante ao DLE 55.	Und	08	08	0	16	R\$ 2.462,67	R\$ 39.402,72	SIM
7	Hélice de aeromodelo similares a Master tamanho 18x8	Und	15	15	0	30	R\$ 92,58	R\$ 2.777,40	SIM
8	Servo S3004 vel. 0.23 seg/60° - Torque 4.1 kg-cm Tam 40x20x38.1mm.	Und	30	30	10	70	R\$ 87,33	R\$ 6.113,10	SIM
9	Bateria para aeromodelo Ni-MH de 4,8 volts mínimo 1500mA.	Und	15	15	0	30	R\$ 131,00	R\$ 3.930,00	SIM
10	Hélice de madeira para motores de aeromodelo similares a Master tamanho 32x10	Und	15	15	0	30	R\$ 436,67	R\$ 13.100,10	SIM
11	Extensão de 60 cm, tipo futaba, para servos de torque (GIANT)	Und	30	30	05	65	R\$ 40,08	R\$ 2.605,20	SIM
12	Material para entelagem de aeromodelos semelhante ao oracover ou monokote na cor branca	Und	05	05	01	11	R\$ 124,08	R\$ 1.364,88	SIM
13	Material para entelagem de aeromodelos semelhante ao oracover ou monokote na cor vermelha	Und	05	05	01	11	R\$ 125,75	R\$ 1.383,25	SIM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES			TOTAL	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
			UG 1	UG 2	UG3				
14	Cola ultra rápido, similar a super ciano CB1, 20g	Und	15	15	02	32	R\$ 44,38	R\$ 1.420,16	SIM
15	Cola similar a pro-epoxy 6 minutos, tubo com 255g	Und	08	08	04	20	R\$ 122,17	R\$ 2.443,40	SIM
16	Vela A3 para motores 2 tempos glow na faixa .40 a .60	Und	20	20	05	45	R\$ 39,13	R\$ 1.760,85	SIM
17	Chave Liga/desliga, similar futaba	Und	10	10	02	22	R\$ 54,17	R\$ 1.191,74	SIM
18	Extensão de 12 pol tipo futaba, para servos de torque (GIANT)	Und	30	30	05	65	R\$ 27,92	R\$ 1.814,80	SIM
19	Adaptador de borracha para starter de partida padrão hobico	Und	15	15	02	32	R\$ 24,33	R\$ 778,56	SIM
20	Bateria selada 12V 7A	Und	05	05	02	12	R\$ 125,50	R\$ 1.506,00	SIM
21	Motor para aeromodelo 2 tempos glow 1.60	Und	03	03	0	06	R\$ 1.879,97	R\$ 11.279,82	SIM
22	Motor para aeromodelo 2 tempos glow 1.20	Und	03	03	0	06	R\$ 1.657,25	R\$ 9.943,50	SIM
23	Motor para aeromodelo 2 tempos glow .46	Und	05	05	02	12	R\$ 1.013,08	R\$ 12.156,96	SIM
24	Motor para aeromodelo 2 tempos glow .55	Und	05	05	01	11	R\$ 975,83	R\$ 10.734,13	SIM
25	Aeromodelo treinador asa alta, fabricado em madeira balsa com no mínimo 1,59 m de envergadura e 1,39 m de comprimento, para motorres na faixa de ,40 a .55.	Und	10	10	02	22	R\$ 1.155,00	R\$ 25.410,00	SIM
26	Aeromodelo asa baixa, fabricado em madeira balsa com no mínimo 1,59 m de envergadura e 1,39 m de comprimento, para motorres na faixa de ,40 a .55.	Und	05	05	0	10	R\$ 1503,33	R\$ 15.033,30	SIM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES			TOTAL	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
			UG 1	UG 2	UG3				
27	Receptor futaba 2.4 ghz de no mínimo 7 canais	Und	15	15	02	32	R\$ 472,50	R\$ 15.120,00	SIM
28	Caixa de elástico para asa de aeromodelo com aproximadamente 90 unidades.	Und	10	10	03	23	R\$ 26,00	R\$ 598,00	SIM
29	Hélice de nylon para aeromodelo tamanho 11 x 7	Und	20	20	10	50	R\$ 29,58	R\$ 1.479,00	SIM
30	Hélice de nylon para aeromodelo tamanho 10 x 6	Und	10	10	0	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00	SIM
31	Bomba de combustível manual para aeromodelo	Und	05	05	0	10	R\$ 101,17	R\$ 1.011,70	SIM
32	Bomba de combustível elétrica 12V para aeromodelo	Und	05	05	02	12	R\$ 131,25	R\$ 1.575,00	SIM
33	Caixa de campo de madeira com duas gavetas para uso em aeromodelismo.	Und	02	02	01	05	R\$ 134,83	R\$ 674,15	SIM
34	Checador de baterias lipo, nicd, nimh e life	Und	02	02	01	05	R\$ 104,75	R\$ 523,75	SIM
35	Alicate de bico longo para uso em aeromodelismo	Und	02	02	01	05	R\$ 85,67	R\$ 428,35	SIM
36	Alicate de corte, diagonal (modelo sueco)	Und	02	02	01	05	R\$ 85,67	R\$ 428,35	SIM
37	Alicate universal cabo emborrachado	Und	02	02	02	06	R\$ 85,67	R\$ 514,02	SIM
38	Chave fenda 6 x 38mm	Und	03	03	02	08	R\$ 40,08	R\$ 320,64	SIM
39	Chave fenda 5 x 75mm	Und	03	03	02	08	R\$ 40,08	R\$ 320,64	SIM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES			TOTAL	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP
			UG 1	UG 2	UG3				
40	Chave phillips 6 x 38mm	Und	03	03	02	08	R\$ 40,08	R\$ 320,64	SIM
41	Chave phillips 5 x 75mm	Und	03	03	02	08	R\$ 40,08	R\$ 320,64	SIM
42	Chave Phillips 1/8 x 2 Pol.	Und	03	03	02	08	R\$ 40,08	R\$ 320,64	SIM
43	Chave Phillips de 1/8 x 5 Pol.	Und	03	03	02	08	R\$ 40,08	R\$ 320,64	SIM
44	Kit Chave Allen 30 pçs – 0,7 a 10mm e 0,028 a 3/8 polegadas	Und	02	02	01	05	R\$ 137,92	R\$ 689,60	SIM
45	Alicate bico fino cabo emborrachado	Und	02	02	02	06	R\$ 94,00	R\$ 564,00	SIM
46	Jogo de chave combinada de aço carbono 6 a 22 mm com 10 peças	Und	02	02	01	05	R\$ 164,17	R\$ 820,85	SIM
47	Óculos de sol para aerodelismo tipo Zurick alta densidade	Und	12	12	0	24	R\$ 436,67	R\$ 10.480,08	SIM
48	Luva de segurança em malha de aço 5 dedos com fecho de aço para regulagem do punho	Par	15	15	04	34	R\$ 47,50	R\$ 1.615,00	SIM
49	Abafador de ruídos na cor preta com regulagem	Und	15	15	0	30	R\$ 47,50	R\$ 1.425,00	SIM
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 250.916,34		

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea é responsável por ministrar o Curso de Operador de Alvos Aéreos para Sargentos, além de diversos estágios na área de defesa antiaérea no âmbito do Ministério da Defesa. Desse modo, faz-se necessária a aquisição dos materiais descritos neste termo de referência a fim de que haja continuidade nas atividades de instrução de apoio ao ensino, bem como a manutenção dos equipamentos da Seção de Alvos Aéreos desta Organização Militar.

2.1.1 Nesse sentido, para atender a necessidade desta UG e evitar frequentes e futuras licitações, optou-se pela licitação na modalidade pregão eletrônico no sistema de registro de preços, tendo em vista que os recursos são descentralizados gradativamente ao longo do exercício financeiro. A aquisição, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração

contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2.2 O SRP enquadra-se nas hipóteses dos incisos do artigo 3º do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, tendo em vista que o material pretendido, devido a sua natureza, não é possível prever exatamente seu quantitativo, pois necessita de aquisições frequentes e parceladas, e também poderá atender a mais de um órgão.

2.3 Atendendo ao inciso IV do artigo 9º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, foi estabelecido que a quantidade mínima a ser cotada para cada item será de 50% da quantidade estabelecida neste Termo de Referência, sendo que em caso de quantitativos ímpares, a quantidade será o próximo número inteiro. Tal critério será aplicado tanto para o órgão gerenciador quanto para os órgãos participantes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Todos os itens contidos no termo referência são bens comuns e de padrões e especificações usuais de mercado, conforme art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

-	ORGANIZAÇÃO MILITAR	UASG	CIDADE	UF	ENDEREÇO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO	E-MAIL
4.1	ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAÉREA	160312	RIO DE JANEIRO	RJ	Av Gen Benedito da Silveira 701, Deodoro, Rio de Janeiro (RJ) – CEP 21.615-000 – Tel (21) 2457-4962	esacosaa.salc@hotmail.com
4.2	1º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA	160259	RIO DE JANEIRO	RJ	Av Gen Benedito da Silveira 675, Deodoro, Rio de Janeiro(RJ) – CEP 21.615-000 – Tel (21) 2457-4310	licitação.1gaaae@gmail.com
4.3	2ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA	160434	SANTANA DO LIVRAMENTO	RS	Avenida 24 de maio 1192, Centro, Santana do Livramento (RS) – CEP97.573-396 – Tel (55) 3242-4744	Licitação.2bia@hotmail.com

4.4 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, em remessa **única**, no Almojarifado da Organização Militar, conforme endereços descritos na tabela acima, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento.

4.4.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição do material, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da

qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de entrega do material.

4.2 Oferecer garantia aos materiais, pelo período mínimo de 03 (três) meses, contado a partir do recebimento definitivo.

4.2.1 Fornecer materiais novos, de primeiro uso e qualidade tipo original, sendo aplicadas todas as Normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

4.2.2 Não serão aceitos materiais do tipo recarregado ou que seja resultado de qualquer tipo de recondicionamento ou remanufaturamento; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.2.6 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ESACOSAAE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

5.4 Assegurar o acesso das pessoas credenciadas pela empresa vencedora às dependências da EsACosAAe, exclusivamente, para entrega dos materiais.

5.5 Prestar os esclarecimentos solicitados pela empresa vencedora.

5.6 Indicar servidor para exercer a fiscalização dos materiais recebidos, conforme Artigo 67 da Lei 8666/93.

5.7 Fiscalizar rigorosamente o recebimento dos materiais sob os aspectos qualitativo e quantitativo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ,ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, fabricante, modelo, modelo de aplicação, precedência, prazo de garantia e validade do produto.

6.1.1.1 o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica.

6.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUSTENTABILIDADE

7.1 Serão exigidos os seguintes critério de sustentabilidade ambiental:

7.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

7.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

7.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVO

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4 fraudar na execução do contrato;

11.5 comportar-se de modo inidôneo;

11.6 cometer fraude fiscal;

11.7 não mantiver a proposta.

11.8 a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.9 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.10 multa moratória de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

11.11 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.12 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.13 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.14 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.15 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.16 também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.17 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.18 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.19 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.20 aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.21 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.22 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2015.

BRUNO BRÁS DIAS ESTRELA – 2º Ten
Encarregado do Setor de Material da EsACosAAe

Cumprindo o previsto no Inciso II do artigo 9º do Dec 5.450/05, aprovo o presente Termo de Referência, por estar de acordo com legislação vigente, para atender as necessidades da Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea e demais Órgãos Participantes.

MARIO CESAR SILVA MACHADO -Ten Cel
Ordenador de Despesas da EsACosAAe